OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 101ª EMISSÃO (IF 22L1106631) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 24 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 24 de agosto de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), por meio de videoconferência, na plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRI oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação disponibilizado pela Emissora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 03 de agosto de 2026.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRI representando 91,00% (noventa e um por cento) dos CRI em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Mariana Cabrillano Guimarães; Secretário(a): João Victor Pignatari Modesto de Abreu.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) A inclusão de novos direitos creditórios, em favor da Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas, de garantia de cessão fiduciária sobre os contratos das novas cedentes abaixo definidas ("Nova Garantia"), condicionada à apresentação em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da assembleia, de parecer jurídico de escritório de advocacia Pinheiro Baruselli contratado às expensas do Patrimônio Separado, atestando a possibilidade da constituição da Nova Garantia, e posterior assinatura de aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária atualmente vigente para fins de inclusão da Nova Garantia:

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org

a. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Envase, Expedição de Fertilizantes e Outras Avenças – ID 0021079*", celebrado em 24 de abril de 2024, conforme aditado, sendo a Contratante **Bungee Alimentos S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0001-93;

b. "*Contrato de Prestação de Serviços de Industrialização*", celebrado em 21 de maio de 2024, conforme aditado, sendo a Contratante **Yara Brasil Fertilizantes S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.660.604/0001-82;

c. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Envase em Big Bagss e Expedição de Fertilizantes*", celebrado em 14 de maio de 2019, conforme aditado, sendo a Contratante **GEN Industria e Comercio de Fertilizantes LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.122.434/0001-60;

d. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Envase e Expedição de Mercadorias*", celebrado em 25 de novembro de 2025, conforme aditado, sendo a Contratante **Hinove Agrociência S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.031.191/0001-63;

e. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Acondicionamento e Expedição*", celebrado em 01 de março de 2011, conforme aditado, sendo a Contratante **Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.067.525/0001-08;

f. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Envase, Expedição de Fertilizantes e Outras Avenças*", celebrado em 06 de abril de 2023, conforme aditado, sendo a Contratante **Origeo Comércio de Produtos Agropecuários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.552.174/0001-32.

(ii) Ratificar os pagamentos realizados pela Securitizadora realizados ao escritório de advocacia Pinheiro Baruselli na emissão do parecer jurídico, nos termos da proposta de prestação de serviços conforme Anexo III da proposta de administração a ser publicada pela Securitizadora em seu website (www.opea.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br).

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 91,00% (noventa e um por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) a inclusão de Nova Garantia, condicionada à apresentação em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da assembleia, de parecer jurídico de escritório de advocacia Pinheiro Baruselli contratado às expensas do Patrimônio Separado, atestando a possibilidade da constituição da Nova Garantia, e posterior assinatura de aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária atualmente vigente para fins de inclusão da Nova Garantia:

a. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Envase, Expedição de Fertilizantes e Outras Avenças – ID 0021079*", celebrado em 24 de abril de 2024, conforme aditado, sendo a Contratante **Bungee Alimentos S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0001-93;

b. "*Contrato de Prestação de Serviços de Industrialização*", celebrado em 21 de maio de 2024, conforme aditado, sendo a Contratante **Yara Brasil Fertilizantes S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.660.604/0001-82;

c. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Envase em Big Bagss e Expedição de Fertilizantes*", celebrado em 14 de maio de 2019, conforme aditado, sendo a Contratante **GEN Industria e Comercio de Fertilizantes LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.122.434/0001-60;

d. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Envase e Expedição de Mercadorias*", celebrado em 25 de novembro de 2025, conforme aditado, sendo a Contratante **Hinove Agrociência S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.031.191/0001-63;

e. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Acondicionamento e Expedição*", celebrado em 01 de março de 2011, conforme aditado, sendo a Contratante **Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.067.525/0001-08;

f. "*Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento, Armazenagem, Envase, Expedição de Fertilizantes e Outras Avenças*", celebrado em 06 de abril de 2023, conforme aditado, sendo a Contratante **Origeo Comércio de Produtos Agropecuários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.552.174/0001-32.

(ii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 91,00% (noventa e um por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org

aprovou(aram) os pagamentos a serem realizados pela Securitizadora ao escritório de advocacia Pinheiro Baruselli na emissão do parecer jurídico, nos termos da proposta de prestação de serviços conforme Anexo II desta ata.

Tendo em vista os esclarecimentos realizados pelos Titulares dos CRI durante a presente assembleia, foi disponibilizada uma versão atualizada da proposta de prestação de serviços do escritório de advocacia Pinheiro Baruselli, com adequação do escopo dos serviços.

Ainda, uma vez que os pagamentos ao escritório de advocacia Pinheiro Baruselli ainda não foram realizados, consignou-se que trata-se, na verdade, de uma aprovação, não ratificação dos pagamentos.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.3. O(s) Titular(es) dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRI assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org

8.4. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.6. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.8. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 101ª Emissão (IF 22L1106631) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 24 de agosto de 2026.)

Mesa:

Mariana Cabrillano Guimarães
Presidente

João Victor Pignatari Modesto de Abreu
Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Mariana Cabrillano Guimarães

Cargo: Procuradora

Nome: Marcio Lopes dos Santos Teixeira

Cargo: Procurador

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org